DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.426, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"Altera dispositivo ao Decreto nº 5.419, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre regras de quarentena para enfrentamento da Pandemia por Coronavirus e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual do município, sem prejuízos de novas restrições posteriores;

CONSIDERANDO o plano de Retomada das Atividades Econômicas do governo do Estado de São Paulo, em especial o disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que concede autonomia aos municípios para retomarem gradualmente aos atendimentos presenciais ao público de serviços e atividades não essenciais, com respeito às normas de segurança sanitária;

CONSIDERANDO as deliberações discutidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário do Covid em Pereira Barreto em reunião técnica com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus

CONSIDERANDO o clamor da sociedade no sentido da possibilidade de procederem os protocolos dos requerimentos junto à Municipalidade:

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado no Decreto nº 5.419, de 29 de junho de 2020, o artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas repartições públicas de natureza não essencial, exceto os serviços de protocolos de documentos, com atendimento individualizado das 08h00 às 12h00 e ressalvadas as demais atividades internas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de julho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de julho 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.173, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"Constitui Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto, que será composta pelos seguintes membros:

1 Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 25.438.631-3 SSP/SP

Função: Diretora do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal conforme Portaria nº 17.159 de 16/07/2013

2 Cláudio Claro de Oliveira

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 28.495.064-6 SSP/SP

3 Devanir José Morbi

Cargo: Agente de Saneamento

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

R.G.: 19.556.114 SSP/SP

4 Edson dos Santos Lima

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 16.675.656 SSP/SP

5 Elenice Ramos da Silva

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 12.664.436 SSP/SP

6 Renan Sousa Sá

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 47.143.728-1 SSP/SP

7 Samuel Ferreira da Costa

Cargo: Agente de Saneamento

R.G.: 50.339.533 SSP/SP

8 Waldemar Pereira Redoval Júnior

Cargo: Auxiliar de Saúde

R.G.: 25.147.992-4 SSP/SP

9 Renan Colombo Toneti

Cargo: Farmacêutico e Bioquímico – CRF: 54.344

R.G.: 33.713.819-9 SSP/SP

10 Hiroiti Goto

Cargo: Engenheiro Civil – CREA nº 181.802/D-SP

R.G.: 6.490.939 SSP/SP

11 Kiyoshi Madakoro

Cargo: Engenheiro Civil - CREA nº 127.347/D-SP

R.G.: 6.642.197 SSP/SP

12 Bruno Daniel Epifânio dos Santos Sena

Cargo: Agente de Vigilância em Saúde

R.G.: 47.951.568-52

13 Ana Silvia Pereira Queiroz

Cargo: Agente de Vigilância em Saúde

R.G.: 27.062.922-1

14 Josiane Sanchetta dos Santos

Cargo: Agente de Vigilância em Saúde

R.G.: 41.501.254-5

15 Mauro Esperança de Paulo

Cargo: Agente de Vigilância em Saúde

R.G.: 44.963.787-6

16 Marcelo Rios de Souza

Cargo: Agente de Vigilância em Saúde

R.G.: 33.712.124-2

17 Silvio Luis Cândido

Cargo: Agente de Vigilância em Saúde

R.G.: 32.439.037-3

18 Rodrigo Romaoli

Cargo: Agente de Vigilância em Saúde

R.G.: 57.438.130-2

Parágrafo Único - A Equipe de Vigilância Sanitária de que trata o “caput” deste Artigo será presidida pela senhora Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 20.440, de 20 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.174, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Determina o imediato retorno ao serviço de servidor público para o exercício de suas atribuições inerente ao cargo e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

CONSIDERANDO, a Portaria nº 20.574 de 12 de março de 2019 que em síntese afastou de suas atividades laborais o Servidor Público Municipal Senhor Ricardo Canevari lotado no cargo de Funileiro em virtude de eventuais faltas graves praticadas pelo referido servidor público municipal Senhor Ricardo Canevari;

CONSIDERANDO, o apurado pela comissão Sindicante nomeada através da Portaria nº 20.732, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a conclusão dos trabalhos sindicantes, bem ainda, a decisão do Senhor Prefeito Municipal, datada de 16 de junho de 2020, exarada no processo de Sindicância mencionada, que culminou com a pena de advertência do servidor nos termos do artigo 175, inciso I da Lei Municipal nº 845/70 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinada a imediata retomada das atribuições regulares do Servidor Senhor Ricardo Canevari, portador da Cédula de Identidade nº 19.400.088-6, Matrícula Funcional nº 54039.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrarias, especialmente a Portaria nº 20.574, de 12 de março de 2019.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 113/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços no prédio do CCZ - Centro de Controle de Zoonoses, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e planta baixa.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa RODRIGO BORGES DO NASCIMENTO 29063177801, inscrita no CNPJ nº: 31.439.911/0001-43, no valor de R$ 25.448,72 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma dos alambrados e postes dos minicampos de futebol do Jardim Nova Veneza e Jardim Oitis, tendo em vista o desgaste ocasionado pelo tempo, sendo assim necessária a reforma para melhor atender os frequentadores dessa praça esportiva.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa BRUNO NICOLAU SENA DA SILVA 42071960807, inscrita no CNPJ nº: 17.582.502/0001-70, no valor de R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais)

Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE nº 7208/2018
CONCORÊNCIA PÚBLICA 004/2018
PROCESSO 077/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: nº 10.558.895/0001-38

Objeto: O presente Termo contempla supressão e aditamento para a adequação do projeto inicial, de acordo com segundo termo de aditamento ao convênio nº 062/2018, plano de trabalho, planilha orçamentaria e justificativa, constante nos autos do processo, para a continuidade da execução de obras e serviços de engenharia para a revitalização da Avenida Cel. Jonas Alves de Melo – Acesso à Praia Pôr do Sol na cidade de Pereira Barreto/SP.

Valor (R$): R$ 11.004,68 (onze mil, quatro reais e sessenta e oito centavos)

Data: 13 de julho de 2020.

João de Altayr Domingues

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato Administrativo nº 7072/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.405.527/0001-04

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato inicial de nº 7072/2018 nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo: coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta seletiva, varrição manual e varrição mecanizada de vias públicas, e/ou locação de caçambas para coleta mecanizada de galhos, roçada de jardins e assemelhados na Estância Turística de Pereira Barreto.

Vigência: Fica estipulada a prorrogação por 06 (seis) meses relativa ao objeto do Contrato nº 7072/2018, que vigerá a partir do dia 06 de julho de 2020 até 06 de janeiro de 2021.

Pereira Barreto/SP, 01 de julho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2020
PROCESSO Nº 103/2020

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e de 45 kg, de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura e de acordo com os itens, quantitativos anualmente estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa CESAR LUIS ALVES CERDAN EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.505/0001-61, conforme segue:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP acondicionado em Botijão 45 Kg – P 45 – 1ª Linha	Unid	Até 394	209,00	R$ 82.346,00
2	Gás liquefeito de petróleo – GLP acondicionado em Botijão 13 Kg – P 13 – 1ª Linha	Unid	Até 276	52,00	R$ 14.352,00

Total estimado: R$ 96.698,00

RESOLVE:

Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, determino a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 14 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

G.T.V.S.P.Barreto/SP 438/20PB 14/07/2020

Interessado:-

FERNANDO DA SILVA FLAUZINO - sito à Rua Dermival Franceschi n.º1408 - Pereira Barreto/SP.

Assunto.

Auto de infração AIF nº. 252

Informação. 01/20.

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde: Por manter em plena pandemia covid 19 estabelecimento comercial privado não essencial com atendimento presencial.Contraria o disposto no Art.2º do Decreto Municipal nº 570 inc. XXXII do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e Art.122,XX, da Lei Estadual 10.083/98.

P. Barreto/SP. 14 de Julho de 2.020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO: ODAIR XAVIER DOS SANTOS

17ª LEGISLATURA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR ODAIR XAVIER DOS SANTOS**. DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 – A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESTAVAM PRESENTES NO PLENÁRIO APENAS O PRESIDENTE DA CÂMARA E O PRIMEIRO SECRETÁRIO. OS DEMAIS VEREADORES ESTAVAM PARTICIPANDO DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME CHAMADA NOMINAL FEITA PELO PRESIDENTE. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **O PRESIDENTE COMUNICOU QUE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020,** QUE **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021" FICARIA COLOCADO SOBRE A MESA DIRETORA DURANTE A SESSÃO QUE ESTAVA SENDO REALIZADA E NA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2020, PARA O RECEBIMENTO DE EMENDAS POR PARTE DOS VEREADORES, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 293, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO. LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº'S: 26/2020 , ENCAMINHANDO RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS Nº'S: 52, 53 E 54/2020; 27/2020** – ENCAMINHANDO RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 55/2020 E **29/2020** – ENCAMINHANDO DOCUMENTOS PARA FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 25/2020, ARQUIVADOS NA SECRETARIA. **LEITURA DA**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

MENSAGEM RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº: 26/2020 – ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 28/2020** QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 27/2020** QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, ISAC RODRIGUES SANTANA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS E VICTOR FERNANDO FACHINI" – ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DE OFÍCIO SDS Nº 01/2020,** DO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, SR. IVAIR RIBEIRO DE CAMPOS, SOLICITANDO CÓPIA DA ATA REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2020 E DA LEI Nº 1.975/1991. **LEITURA DAS INDICAÇÕES Nº S: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 E 65/2020 –** O VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA PEDIU A RETIRADA DA INDICAÇÃO Nº 64/2020, DE SUA AUTORIA, AS DEMAIS FORAM OFICIADAS. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS Nº S: 68 E 69/2020 -** OFICIADOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI Nº: 25 E 26/2020. ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 25/2020** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO COM NOVE VOTOS FAVORÁVEIS E ABSTEVE-SE DE VOTAR O VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA. **PROJETO DE LEI Nº 26/2020** QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS, JOÃO BATISTA THEREZA, ISAC RODRIGUES SANTANA, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, FRANCISCO LEITE GOMES E JOSÉ APARECIDO DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS **TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE. PRESIDENTE: SECRETÁRIO:**

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

OFÍCIO Nº 30/2020/GAB

LEITURA / EXPEDIENTE
10 / 07 / 2020
Presidente

Estância Turística de Pereira Barreto, 9 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício/GP nº 134/2020, protocolado sob o nº 3830, em 25 de junho de 2020, encaminhamos respostas do requerimento onde passamos a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

Requerimento nº 59/2020 de autoria do Vereador Isac Rodrigues Santana, solicitando que informe se existe algum bairro que está sem realização de visitas domiciliares pelo Agentes Comunitários de Saúde.

Resposta: Segue anexo memorando nº 241/2020-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, com os esclarecimentos solicitados.

Requerimento nº 60/2020 de autoria do Vereador Daniel Rodrigues da Silva, solicitando que informe se o município tem intenção de celebrar consórcio intermunicipal para o manejo integrado de resíduos sólidos.

Resposta: De acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o muncípio tem participado de reuniões no Ciensp, na cidade de Andradina que possui o grupo de trabalho em meio ambiente onde está sendo realizando os estudos regionais para compor o Plano Regional de Resíduos Sólidos para a viabilidade de um futuro consórcio de Resíduos Sólidos mas sem data prevista para implementações. O muncípio participa do consórcio visando questões futuras a longo prazo, não temos previsões a curto prazo.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 165 / 10 / 07 / 20
Às 11:55 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

OFÍCIO Nº 31/2020/GAB

LEITURA / EXPEDIENTE
13 / 07 / 2020
Presidente

Estância Turística de Pereira Barreto, 9 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício/GP nº 145/2020, protocolado sob o nº 3939, em 2 de julho de 2020, no qual concedeu dilação de prazo para responder aos requerimentos nºs: 41, 43, 46, 48 e 49/2020, de autoria do Vereador Antonio Dias Pereira, encaminhamos em anexo os esclarecimentos do expedidos pelo Departamento de Rendas e Tributos com as providências tomadas em cada caso.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 166 / 10 / 07 / 2020
Às 11:57 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO
AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO Nº 1947 – CEP 15.370-000

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Pereira Barreto - SP, 03 de Julho de 2020.

DO: DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS
PARA: SETOR DE EXPEDIENTE
Ref: Memorando n.º 35/2020/SECADM
Assunto: Encaminhando informações solicitadas nos Requerimentos de n.º 41, 43, 46, 48 e 49/2020 recebidos da Câmara Municipal no dia 09 de Junho de 2020, todos de autoria do vereador Antônio Dias Pereira.

Prezados senhores,

Venho por meio desta, e na condição de Diretora do Departamento de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, informar que tomei conhecimento dos pedidos contidos nos requerimentos supra mencionados, e dei ciência à fiscalização municipal de Obras, Posturas e Tributos para que fosse dado regular andamento.

Tendo em vista que referido memorando contém diversos requerimentos, passo a trata-los separadamente:

- **Requerimento n.º 41/2020**: trata-se de pedido de providências em relação ao imóvel localizado na esquina das ruas Cozo Taguchi e Delphina Rodrigues da Silva, que está sem muro e sem calçada. Uma vez identificado o imóvel objeto da denúncia, verificou-se que já havia sido lavrada a Notificação Preliminar n.º 003/2020 de 16 de Janeiro de 2020 em desfavor do proprietário Luiz Carlos de Sousa Trindade para que este providenciasse a construção de calçada e muro de sua propriedade no prazo de 30(trinta) dias, sob pena das multas previstas no Artigo 128, §2º do Código Municipal de Posturas. Conforme relatório emitido em 01 de Julho de 2020 pelo fiscal de Obras, Posturas e Tributos Valdir de Castro, este constatou que foi executada a limpeza do terreno, comprovada pelo material fotográfico que o acompanha.

- **Requerimento n.º 43/2020**: trata-se de pedido de providências em relação aos imóveis situados na Rua Felipe Abrão Said, após o número 583 até atingir a Avenida Brasília, que estariam todos sem a calçada, sem muro e com mato crescido. Conforme relatório emitido em 01 de Julho de 2020 pelo fiscal de Obras, Posturas e Tributos Valdir de Castro, este NÃO constatou a situação narrada em referida denúncia.

- **Requerimento n.º46/2020:** trata-se de pedido de providências em relação ao imóvel situado na Rua Cozo Taguchi, ao lado do número 2119, que se encontra com mato alto e com a calçada sem condições de uso, bem como sem muro construído. Conforme documentos em anexo, foi lavrado Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 014/2020 de 19 de Junho de 2020 em face da contribuinte Eusa Coqueiro da Silva, em razão do descumprimento da Notificação Preliminar n.º 001/2020 de 08 de Janeiro de 2020, cuja multa foi fixada em 26 (vinte e seis) UR (unidade de referência) do município.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

- Requerimento n.º 48/2020: segundo relatos deste requerimento, trata-se do imóvel situado na Rua Delphina Rodrigues da Silva, ao lado do n.º 1128, Vila Nova, que apresenta mato alto, inclusive numa parte da calçada, dificultando até mesmo o uso do respectivo passeio. Uma vez identificado o imóvel objeto da presente denúncia, verificamos se tratar do mesmo imóvel objeto do Requerimento de n.º 41/2020 já respondido acima, entretanto foi elaborado relatório em 01 de julho de 2020 pelo fiscal de Obras, Posturas e Tributos Valdir de Castro, cuja cópia segue em anexo.

- Requerimento n.º 49/2020: trata-se de pedido de providências em relação ao imóvel localizado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, esquina com a Rua Luiza Canevari, que estaria com mato alto na calçada, sem condições de uso, além de não estar dotado do respectivo muro. Uma vez identificado o imóvel objeto da denúncia, foi lavrada a Notificação Preliminar n.º 182/2020 de 23 de Junho de 2020 em desfavor da contribuinte Vanessa Emilio Marques da Costa que fixou um prazo de 30(trinta) dias para que esta providenciasse a construção do muro e calçada de sua propriedade sob pena da multa prevista no Artigo 128, §2º do Código Municipal de Posturas.

Portanto, conheço seu pedido de providências, informando-lhe que as medidas que cabem a este departamento foram tomadas à luz das leis complementares 15/2000 (Código Tributário Municipal) e 22/2004 (Código de Posturas) e devidamente cumpridas. Pedimos a Vossa Senhoria que eventual transgressão quanto às medidas que foram impostas aos contribuintes e aqui narradas devem ser novamente comunicadas a este departamento.

É o que tínhamos para o momento, estamos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maria Socorro da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de
Rendas e Tributos

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Departamento da Fazenda – Divisão da Receita
- Secção de Fiscalização – Arrecadação.
- Notificação Preliminar nº 003/2020.

NOME: **LUIZ CARLOS DE SOUSA TRINDADE**
CNPJ/ CPF: 215.736.278-95- RG: 33.712.007-9-SSP/SP
ENDEREÇO- RUA: COZO TAGUCHI Nº 2.611- V. CARDOSO- P. BARRETO-SP-CEP: 15370-000

De Acordo com **Lei Complementar Nº 22 de 10/05/2004- Código de Postura do Município- Artigo 122 – Inciso I**, fica o **CONTRIBUINTE** acima, **NOTIFICADO**, para que dentro do prazo de **30 (trinta)** dias, regularizar a situação apurada: **Providenciar a construção da calçada e muro de sua propriedade localizado na rua: Delphina Rodrigues da Silva - Lote: 07- Quadra: 01- Loteamento: Martins Silvino dos Santos**, fato que constitui infração ao disposto na Lei Compl. nº 22 – **Artigo 114**.

ARTIGO 114- Os proprietários ou possuidores de imóveis, edificados ou não, situados na zona urbana do município, em vias e logradouros públicos dotados de asfalto, guias e sarjetas, são obrigados a realizar, dentro dos prazos fixados pelo Município, além dos muros de fecho, calçamentos dos respectivos passeios, com material antiderrapante, mantendo-o em perfeito estado de conservação.

Artigo 122- Os responsáveis serão notificados quanto às irregularidades constatadas, devendo saná-las:

I- No prazo de 30 (trinta) dias corridos, no caso de construção de muros e passeios.

Penalidade- Artigo 128-Parágrafo 2º- O não atendimento da notificação a que se refere o presente artigo implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor fixado com base na **UR** (Unidade de Referência) vigente à data da respectiva autuação, respeitados os seguintes parâmetros:

- **Fechamento de muro inexistente ou irregular: 1 (uma) UR para cada 1 (um) metro ou fração de testada do imóvel**
- **Passeio inexistente ou irregular: 1 (uma)UR para cada 1 (um) metro ou fração de testada do imóvel.**

O notificado recusa a assinar? ( ) Sim (x) Não.

Testemunha: _____
CPF: _____ RG: _____

Estância Turística de Pereira Barreto-SP 16 de JANEIRO de 2020 (15 h 00 min).

Luis Carlos de Souza
Ciente
NOME: LUIZ CARLOS DE SOUSA TRINDADE
CPF: 215.736.278-95- RG: 33.712.007-9-SSP/SP
RESIDÊNCIA- RUA: COZO TAGUCHI- Nº 2.611- VILA CARDOSO- P. BARRETO-SP- CEP: 15370-000

Valdir de Castro
Fiscal de Obras, Postura e Tributos
RG: 24.202.215-7

Luiz Correa
Fiscal de Obras, Postura e Tributos
RG. 33.941.468 e SSP/SP

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DO: DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS- FISCALIZAÇÃO.
Á: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO-
A/C- VEREADOR- ANTÔNIO DIAS PEREIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO 41/2020- CÂMARA MUNICIPAL.

RELATÓRIO

Acusando o recebimento do requerimento nº 41/2020 do Sr. Antônio dias Pereira- Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto- SP, informo que no dia 01 de julho de 2020 às 10h50min compareci no local indicado sito Terreno situado na rua: Cozo Taguchi esquina com rua Delphina Rodrigues da Silva constitui Lote 07- quadra 01- Loteamento Martins Silvino Santos, constatei que foi executado a limpeza do terreno, o que pode ser observado através de fotos em anexo.

Sem mais para o momento estou à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Estância Turística de Pereira Barreto 01 de julho de 2020.

Valdir de Castro
Fiscal de Obras, Postura e Tributos Municipais
CPF: 134.552.828-06- RG: 24.202.215-7

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PEREIRA BARRETO-SP

Foto 01



Foto 02



Terreno- Lote 07- quadra: 01-m Loteamento Matins Silvino Santos- Rua: Cozo Taguchi esquina com a rua Delphina Rodrigues da Silva

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DO: DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS- FISCALIZAÇÃO.
Á: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO-
A/C- VEREADOR- ANTÔNIO DIAS PEREIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO 43/2020- CÂMARA MUNICIPAL.

RELATÓRIO

Acusando o recebimento do requerimento nº 43/2020 do Sr. Antônio dias Pereira- Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto- SP, informo que no dia 25 de junho de 2020 compareci no local indicado sito rua Felipe Abraão após nº 583, não constatei a situação a situação narrada no referido documento.

Sem mais para o momento estou à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Estância Turística de Pereira Barreto 01 de julho de 2020.

Valdir de Castro
Fiscal de Obras, Postura e Tributos Municipais
CPF: 134.552.828-06- RG: 24.202.215-7

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Departamento da Fazenda – Divisão da Receita
- Secção de Fiscalização – Arrecadação.
- Notificação Preliminar nº 001/2020.

NOME: **EUSA COQUEIRO DA SILVA**
CNPJ/ CPF: 095.506.878-99- RG: 16.675.584-SSP/SP
ENDEREÇO- RUA: 49 Nº 116- JARDIM AEROPORTO- ILHA SOLTEIRA-SP-CEP: 15370-000

De Acordo com **Lei Complementar Nº 22 de 10/05/2004- Código de Postura do Município- Artigo 122 – Inciso I**, fica a **CONTRIBUINTE** acima, **NOTIFICADA**, para que dentro do prazo de **30 (trinta)** dias, regularizar a situação apurada: **Providenciar a construção da calçada e muro de sua propriedade localizado na rua: Cozo Taguchi nº 2.135 - Lote: 13- Quadra: A- Loteamento: Vila Lopes**, fato que constitui infração ao disposto na Lei Complementar nº 22 – Artigo 114.

ARTIGO 114- Os proprietários ou possuidores de imóveis, edificados ou não, situados na zona urbana do município, em vias e logradouros públicos dotados de asfalto, guias e sarjetas, são obrigados a realizar, dentro dos prazos fixados pelo Município, além dos muros de fecho, calçamentos dos respectivos passeios, com material antiderrapante, mantendo-o em perfeito estado de conservação.

Artigo 128- O prazo para atendimento da notificação será contado em dias corrido, a partir da data de publicação do edital ou do recebimento pessoal da mesma, excluído o dia de sua efetivação e incluído o do vencimento.

Penalidade- Artigo 128-Parágrafo 2º- O não atendimento da notificação a que se refere o presente artigo implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor fixado com base na **UR** (Unidade de Referência) vigente à data da respectiva autuação, respeitados os seguintes parâmetros:

- **Fechamento de muro inexistente ou irregular: 1 (uma) UR para cada 1 (um) metro ou fração de testada do imóvel**
- **Passeio inexistente ou irregular: 1 (uma)UR para cada 1 (um) metro ou fração de testada do imóvel.**

O notificado recusa a assinar? ( ) Sim ( ) Não.

Testemunha: _____
CPF: _____ RG: _____

Estância Turística de Pereira Barreto-SP 08 de JANEIRO de 2020 (14 h 00 min).

Via Correio/AR

_____
Ciente
EUSA COQUEIRO DA SILVA
CPF: _____ **- RG:** _____
RESIDÊNCIA- RUA: 49- Nº 116- JARDIM AEROPORTO-
ILHA SOLTEIRA-SP- CEP: 15385-000

Validir de Castro
Fiscal de Obras,
Postura e Tributos
RG: 24.202.215-7

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - Nº 014/2.020

NOME: **EUSA COQUEIRO DA SILVA**
CPF: **095.506.878-99**- R. G: 16.675.584-SSP/SP
RESIDÊNCIA: RUA: 49- JARDIM AEROPORTO- ILHA SOLTEIRA-SP- CEP: 15.385-000

Aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de junho do ano de 2020 **às** 12 **h** 00 **min**, nesta cidade de Pereira Barreto sito Rua: Cozo Taguchi nº 2.135- Loteamento Vila Lopes - o agente fiscal municipal: **Valdir de Castro** - Infra assinado impôs – A CONTRIBUINTE: **EUSA COQUEIRO DA SILVA**- o auto de infração e Imposição de Multa no valor de **R$= 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)**- equivalente a **26 (URs)** Unidade de Referência do Município- conforme Artigo **128- Parágrafo 2º** = imóvel que apresenta 13 metros de testada sendo 1 (uma) UR para cada 1 (um) metro ou fração da testada do imóvel- correspondendo ao valor de **13 (treze) URs** para fechamento do muro e **13 (treze) URs**- passeio inexistente, em que ocorreu por ter infringido as disposições da Lei Complementar de nº. 22 de 10 de maio do ano de 2004 - **Artigo 114.**

OBSERVAÇÕES: - Lavrado o Auto de Infração pelo não cumprimento da **Notificação Preliminar de nº 001/2020** lavrada no dia 08 de janeiro de 2020 às 14h00min, visto que até a presente data a Contribuinte não legalizou sua situação junto a este órgão municipal dentro do prazo previsto- **Efetuar a construção do muro e calçada do imóvel da sua propriedade- sito rua Cozo Taguchi nº 2.135- Lote: 13- quadra: A- Loteamento: Vila Lopes dentro do prazo determinado.**

No caso de reincidência o valor da multa será cobrado em dobro de acordo com parágrafo único do artigo 220 da Lei Complementar nº 15 de 28 de dezembro de 2000.

Ao infrator fica consignado o prazo de **20 (vinte)** dias, para sua defesa que deverá ser feita por meio de requerimento ao prefeito, ou para pagamento da multa, findo o qual se procederá à cobrança executiva acrescida. Neste caso do adicional de 2% (por cento) e 1% (por cento) de juros ao mês, e para fins de direito, lavro o presente auto que, depois de lido e assinado pelos presentes, uma via é entregue ao infrator.

Observações: o infrator se recusa assinar o presente – sim ( ) – não ( )

1ª.Testemunha_____ RG._____

2ª.Testemunha_____ RG._____

VIA CORREIO / AR
CIENTE
NOME: EUSA COQUEIRO DA SILVA
CPF: 095.506.878-99- RG:16.675.584-SSP/SP

Valdir de Castro
Fiscal de Obras,
Postura e Tributos
RG: 24.202.215-7

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello. 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8527

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DO: DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS- FISCALIZAÇÃO.
Á: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO-
A/C- VEREADOR- ANTÔNIO DIAS PEREIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO 48/2020- CÂMARA MUNICIPAL.

RELATÓRIO

Acusando o recebimento do requerimento nº 48/2020 do Sr. Antônio Dias Pereira- Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto- SP, informo que o imóvel mencionado no documento sito Terreno - Lote 07- quadra 01- Loteamento Martins Silvino Santos- situado na rua: Cozo Taguchi esquina com rua Delphina Rodrigues da Silva, foi notificado - Notificação Preliminar de 003/2020 lavrada no dia 16 de janeiro de 2.020, após o vencimento do prazo determinado, o proprietário solicitou uma prorrogação de prazo, alegando no momento problemas financeiros, no entanto logo em seguida começou a Pandemia do Corona Vírus, e o trabalho da fiscalização ficou focado mais em atender aos Decretos Municipais, na fiscalização dos comércios da cidade, no dia 01 de julho de 2020 compareci novamente no local e conversei com o Sr. Luiz Carlos, dei ciência ao mesmo da Imposição de multa do seu imóvel se não executar a calçada e muro em breve, informou-me que- já procurou o departamento de obras para fazer a medição do terreno correta para execução de calçada e muro, e ainda esta este mês vai dar inicio as obras.

Sem mais para o momento estou à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Estância Turística de Pereira Barreto 01 de julho de 2020.

Valdir de Castro
Fiscal de Obras, Postura e Tributos Municipais
CPF: 134.552.828-06- RG: 24.202.215-7

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PEREIRA BARRETO-SP

Foto 01



Foto 02



Terreno- Lote 07- quadra: 01-m Loteamento Martins Silvino Santos- Rua: Cozo Taguchi esquina com a rua Delphina Rodrigues da Silva

49/2020 SECADM

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO
AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO Nº 1947 – CEP 15.370-000

Departamento da Fazenda - Divisão da Receita
Departamento de Rendas e Tributos
Notificação Preliminar n.º **182/2020**

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

NOME: **VANESSA EMILIO MARQUES DA COSTA**.
CPF: 340.829.618-95- R. G: 41.212.848-2
ENDEREÇO: LUIZA CANEVARI Nº 1.261
PEREIRA BARRETO-SP- CEP; 15.370-000.

De Acordo com **Lei Complementar Nº 22 de 10/05/2004**, Código de Postura do Município- Artigo 122- Inciso I, fica esta CONTRIBUINTE acima **NOTIFICADA**, para dentro do prazo de **30- (trinta) dias**, regularizar a situação apurada: **"Providenciar a construção de muro e calçada de sua propriedade localizada Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 2.475- Lote: 07-08 P/15e16 Denominado Gleba B- Quadra JSC- Loteamento Jardim Serrador**, fato que constitui infração do disposto da referida lei- **Artigo 114.**

ARTIGO 114- Os proprietários ou possuidores de imóveis, edificados ou não, situados na zona urbana do município, em vias e logradouros públicos dotados de asfalto, guias e sarjetas, são obrigados a realizar, dentro dos prazos fixados pelo Município, além de muros de fecho,o calçamento dos respectivos passeios, com material antiderrapante, mantendo-o em perfeito estado de conservação.

Artigo 122- Os responsáveis serão notificados quanto às irregularidades constatadas, devendo saná-las:

I- No prazo de 30 (trinta) dias corridos, no casos de construção de muros e passeios.

Artigo 128- O prazo para o atendimento da notificação será contado em dias corridos, a partir da data de publicação do edital ou do recebimento pessoal da mesma, excluído o dia de sua efetivação e incluído o do vencimento.

Penalidade- Parágrafo 2º- O não atendimento da notificação a que se refere o presente artigo implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor fixado com base na UR-(Unidade de Referência) vigente à data da respectiva autuação, respeitados os seguintes parâmetros:

*** Fechamento de muro inexistente ou irregular: 1 (uma) UR para cada 1 (um) metro ou fração de testada do imóvel.**
*** Passeio inexistente ou irregular: 1 (uma) UR para cada 1 (um) metro ou fração de testada do imóvel.**

O Notificado recusa a assinar ( )Sim ( )Não

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de JUNHO de 2020 (12 h 50 min).

Ciente, Vanessa Emilio Marques da Costa
Nome: **VANESSA EMILIO MARQUES DA COSTA**
CPF: 340.829.618-95- RG: 41.212.848-2-SSP/SP
Residência- LUIZA CANEVARI Nº 1.261

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

TRIBUTO	EXERCÍCIO	MOEDA	COD MUNICIPIO
IMPOSTO PREDIAL	2020	R$	5228

INSCRIÇÃO CADASTRAL	NATUREZA
1/ 2054401	Imposto

CONTRIBUINTE
VANESSA EMILIO MARQUES DA COSTA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
RUA LUIZA CANEVARI, 1261
JARDIM SERRADOR
15370-000-PEREIRA BARRETO/SP

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA CEL. JONAS ALVES DE MELLO, 2475 L. 07-08 P/15E16 - DEN.GLEBA B QD-JSC LT-

INFORMAÇÕES GERAIS

Area do Terreno	1.034,60	V. Venal Terreno	28.671,59
Area Edificada	64,71	V. Venal Predio	13.804,49
Testada Terreno	46,00	V. Venal Imovel	42.476,08

DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO

I.P.U	212,40
REM.LIXO	23,90

TOTAL DO LANÇAMENTO: 236,30

Nº PARCELAS	VALOR POR PARCELA
10	23,63

destaque aqui

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

TRIBUTO / NATUREZA	
I.P.U Imposto	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	1/ 2054401
SEQUENCIA: 14591	EXERCICIO: 2020

DECLARO QUE RECEBI O CARNÊ A QUE ESTE SE REFERE
__/__/____

ASSINATURA E NOME POR EXTENSO

CPF 340.829.618-55

RG 41.212.848-2 SSP/SP

P Barreto - SP
Terreno: Rua Luiza Canevari esquina
com Avenida Cel. Jonas Alves de Mello
Lote 07-08 P/15 e 16 denominado Gleba B
Loteamento: Jardim Serrador







Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

Pereira Barreto, 17 de junho de 2020

Ofício nº 44/2020/CV

DE: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PARA: SETOR EXPEDIENTE

ASSUNTO: RESPOSTA DO ENCAMINHAMENTO-REQUERIMENTO
PROCESSO: 48/2020
REQUERENTE: ANTÔNIO DIAS PEREIRA
DATA DE RECEBIMENTO EXPEDIENTE/VETOR: 10/06/2020 ás 11:15 h.

Em atendimento ao Requerimento protocolado do processo sob nº 48/2020, do requerente Antônio Dias Pereira, datado 01/06/2020 referente ao imóvel situado na Rua Delphina Rodrigues da Silva ao lado do nº 1128- Vila Nova- na cidade de Pereira Barreto/ SP fica esclarecido as seguintes providências tomadas em relação ao citado imóvel: pelo setor de Controle de Vetores:

Esclareço , que no dia 21/05/2020 ás 09:54:12h. o **Setor da Vigilância em saúde(Vetor)** protocolou para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL** o ofício do setor de Vigilância em saúde (VETOR) nº 39/2020 CV, sob nº de processo 3149/2020 **A SOLICITAÇÃO EM, CARÁTER DE URGÊNCIA a intervenção para promover a limpeza do referido imóvel** (Lei municipal nº 3918 de 27 de dezembro de 2010, artgo 12) (segue cópia do oficio)

Esclareço ainda que no dia 16 de junho de 2020 o setor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL** ***realizou intervenção de limpeza do*** **referido imóvel**

Por ora era o que tinha pra relatar

Na certeza do vosso entendimento, antecipamos protestos de mais alta estima e consideração

Respeitosamente

Pereira Barreto, 17 de junho de 2020

Claudemir Medeiros
Chefe de Serviços de Zoonoses
CPF: 061.665.188-03

Claudemir Medeiros
Chefe de Serviços de Zoonoses

Ilma. Senhora
Thaís Danielly da Silva Freitas
Setor Expediente
Pereira Barreto-SP

RECEBIDO EM:
___/___/____

HRS:_____

_____
ASSINATURA

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 168 / 10 / 07 / 20
Às 13:19 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de lei nº 29/2020
Mensagem nº 27/2020, do Sr. Prefeito

Estância Turística de Pereira Barreto, 6 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Formulamos o presente para apreciação de Vossa Excelência, bem como dos Nobres Edis, componentes dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Edis, o referido crédito se faz necessário pois a Política de Assistência Social tem dentre os seus objetivos a proteção social e no atual contexto da pandemia do Novo Coronavírus as ofertas do SUAS - Sistema Único de Assistência Social tem o papel de garantir a proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, definiu os serviços públicos e as atividades essenciais, dentre eles o item II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade e no âmbito municipal foi publicado através do Decreto 5357 de 18 de março de 2020 a manutenção do funcionamento das unidades de assistência social e das ofertas dos serviços socioassistenciais. O Ministério da Cidadania publicou a Portaria 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19. Conforme artigo 2º da Portaria 378 o recurso deve ser utilizado para as seguintes finalidades:

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

PROJETO DE LEI Nº 209, DE 6 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0034.2103.0000	Serv. Acolhimento Inst. Criança e Adoles / Entidade
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 717 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 8.000,00
Cód. Aplicação 312 003	Coronavirus (COVID-19) Federal

TOTAL .....R$ 8.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Financeiro Especifico, conforme Portaria do Ministério da Cidadania nº 378/2020, de 07/05/2020, na forma de Incremento Temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios, devido a situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do Coronavirus COVID-19, recebidos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) nas contas do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Projeto de Lei nº 30....., de 2020
Mensagem nº 28/2020, do Sr. Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 169, 10, 07, 20
Às 13:21 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Estância Turística de Pereira Barreto, 9 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Servimos do presente com o intuito de encaminhar para a apreciação de Vossa Excelência, bem como dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, para revogação da Lei Municipal nº 2.517, de 23 de setembro de 1994, que dispõe sobre a doação de terreno de propriedade do Município, para instalação de uma Recauchutadora.

O projeto mencionado refere-se à área localizada no Loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, tendo em vista que o beneficiário Senhor Silvio Shudi Tashiro manifestou desistência e Renúncia dos lotes 01 e 03, da Quadra "F", consoante a Lei Municipal nº 2.517/1994, conforme Termo de Desistência de Posse e Renúncia de Ressarcimento de Benfeitorias, representado pela procuradora Ivone Sonoda, em anexo.

Expostas assim as razões determinantes da presente iniciativa, esperamos pela necessária aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto - SP

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 9 DE JULHO DE 2020.

"Revoga a Lei Municipal nº 2.517, de 23 de setembro de 1994, que dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de uma Recauchutadora (pneumático) e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.517, de 23 de setembro de 1994, que dispõe sobre a doação de terreno de propriedade do Município, ao senhor Silvio Shudi Tashiro, para instalação de uma Recauchutadora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSEE RENÚNCIA DE RESARCIMENTO DE BENFEITORIAS

SILVIO SHUDI TASHIRO, brasileiro, maior, portador do RG. nº 6.616.584-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 064.926.838-54, imóveis localizadosa a rua Shigeru Takano, nº 4.908, doado através da Lei Autorizativa nº 2.517 datatdo de 23/09/1994, neste ato representado por sua procuradora **IVONE SONODA**, brasileira, maior , portadora do RG. nº 6.616.586-6, inserida no CPF/MF sob nº 803.143.688/68-SSP/SP, residente e domiciliada a rua Cândido Prado de Souza, nº 1751, MANIFESTA neste ato, sua **DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE DOAÇÃO** dos imóveis constantes nos lotes 01 e 03 da quadra F do ioteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, **RENUNCIA** também neste ato, e expressamente, a qualquer direito ao ressarcimento de todas as benfeitorias construídas nos imóveis acima citados, inclusive equipamentos de recauchutagem de pneus e acessórios existentes no interior do prédio, não havendo qualquer necessidade de reintegração de posse por parte do Município, não tendo nada a opor que os referidos imóveis sejam doados a outras pessoas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pereira Barreto, 18 de Maio de 2.020.

IVONE SONODA

RG. 6.616.586-6-SSP/SP

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Consulado-Geral do Brasil em Nagoia

LIVRO: 300
FOLHA(S): 125 - 126
TERMO: 60679

TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

Outorgante:
- SILVIO SHUDI TASHIRO, brasileiro, casado(a), operário, cédula de identidade nº 66165842, expedida em 07/05/1996, pelo(a) SSP/SP, passaporte nº YC480666, expedido pelo(a)(s) Consulado-Geral do Brasil em Nagoia em 21/07/2017, CPF nº 064.926.838-54.

Outorgado(a):
- IVONE SONODA, brasileira, viúvo(a), aposentada, cédula de identidade nº 66165866, expedida pelo(a) SSP/SP, CPF nº 803.143.688-68.

Saibam quantos este Público instrumento de Procuração Bastante virem que, no ano de dois mil e vinte, ao (s) vinte e oito dia(s) do mês de janeiro (28/01/2020), nesta Repartição, sita no(a) Marunouchi 1-10-29, Shirakawa Daihachi Bldg 2F, Nagoia, Japão, perante mim, RÔMULO BANDEIRA DE MELLO GODINHO, Vice-Cônsul, compareceu como outorgante, o(a) Senhor(a) SILVIO SHUDI TASHIRO, residente e domiciliado(a) no(a) Sasabara-cho Katasaka 37-5 Yano Concrete 15, Toyota, Aichi, Japão, reconhecido(a) e identificado(a) como o(a) próprio(a) por mim, de cuja capacidade jurídica dou fé, por ele(a) me foi dito que, por este Público instrumento, nomeava e constituía seu(sua) Bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) IVONE SONODA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Cândido Prado de Souza nº 1751, Pereira Barreto, São Paulo, Brasil, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver qualquer assunto, negócio e interesse dele Outorgante, representando-o ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo vender, comprar, ceder, transferir, permutar, hipotecar, compromissar, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, veículos e outros, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis; pagar e receber preços, sinais, princípio de pagamentos ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações; outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca; rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações; fazer declarações de estilo; representar perante Bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil e Caixas Econômicas Federal e Estadual, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques; receber toda e qualquer quantia devida ao Outorgante, inclusive restituições de imposto de renda, salários, férias, pensões, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; fazer e assinar contratos de locação, estipular cláusulas e condições,

aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos e fazer acordos, receber aluguéis e indenizações, dando recibos e quitações; contratar obras necessárias à conservação e segurança do(s) imóvel(is) dele Outorgante; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, DETRAN, Companhias de Gás, Água, Luz, Telefone, INSS e IAPAS, podendo promover registro de imóvel(is), assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; confere, ainda, poderes para constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, em quaiquer Juízo, instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. O Outorgante está ciente de suas responsabilidades civis e penais pelos documentos apresentados e informações prestadas. Os elementos relativos à qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram fornecidos pelo outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, isentando, assim, este serviço notarial de qualquer incorreção ou equívoco, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Eventuais incorreções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei. Nada mais se continha na procuração supra, transcrita e lançada à(s) folha(s) número(s) 125 e 126, do livro número 300, deste(a) Consulado-Geral, do qual fielmente extratei este primeiro traslado. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.



Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 13/07/2020
Presidente

Requerimento Nº 70/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, **PSB**, nos termos da Lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê a seguir.

DOS FATOS

Atendendo ao pedido de moradores, o Vereador acima identificado compareceu ao imóvel, situado entre as Ruas Luiz Paulo Arantes Ramos, Francisca Senhorinha Carneiro, Izaltino Cândido Bueno e Acesso Padre Valentim Felipe Stefanoni o qual, *ao que se sabe*, pertence ao **Sr. JOSÉ CAVALLIERI FILHO**, vulgo **"ZÉ DO SKIP"**, residente na Rua Luiz Paulo Arantes Ramos, 2096 – Jardim Santa Mônica – Pereira Barreto/SP.

Ocorre que no local existe uma construção precária, cujo madeiramento que sustenta a cobertura se mostra visualmente comprometido, já com as vigas

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

inclinadas, tortas e demonstrando perigo de desmoronar o prédio, embaixo do qual por ser lugar aberto ao público, sempre existe crianças e até mesmo adultos que poderão ser vítimas fatais em caso de acidente.

É oportuno ressaltar que o referido local é utilizado para o encontro de pessoas viciadas no uso de drogas, principalmente no período noturno, sendo efetivamente uma situação de cristalino perigo até mesmo à vizinhança do referido local, sem contar com o perigo às crianças que por lá permanecem durante o período diurno. Vejamos as fotografias.



É fácil a percepção de que as vigotas de sustentação já não suportam mais a estrutura da cobertura, o que deverá ser objeto de análise por parte de profissional da área de engenharia, o que desde já se requer.

Vejamos outras fotografias.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.



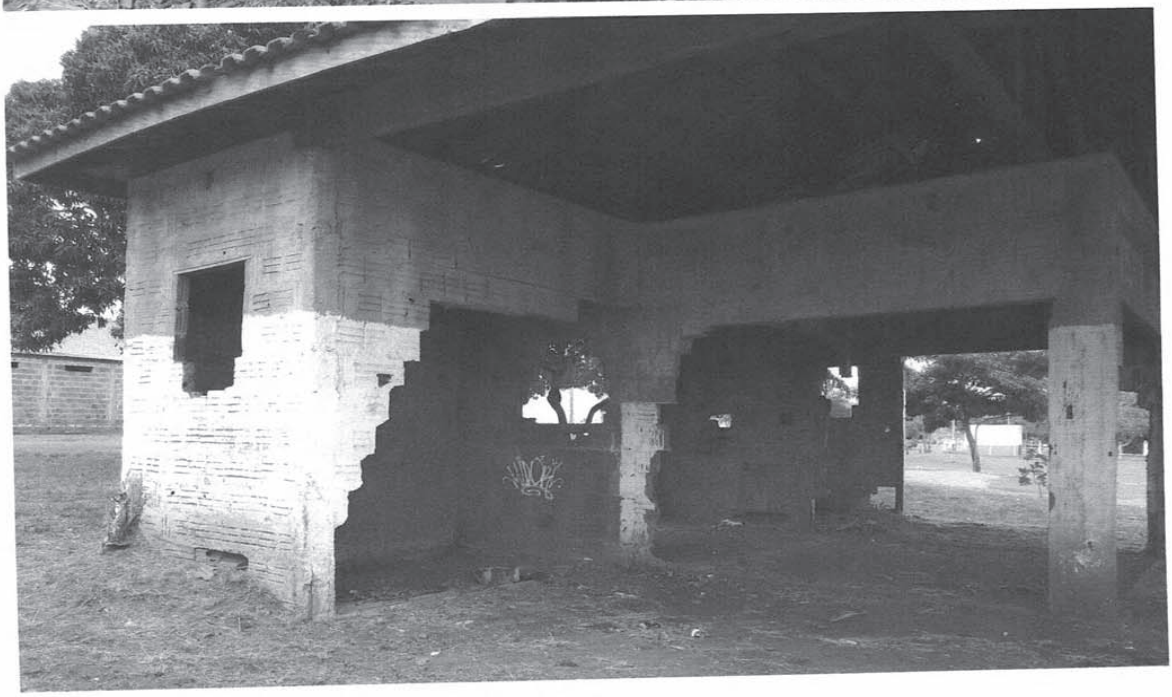

Pois bem!

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

O Código de Postura, Lei Complementar 22, de 10 de maio de 2004, impõe regras a cumprir, conforme se vê a seguir.

Para a execução de obras o Art. 237, do mencionado Dispositivo Legal, aponta que *"a licença para a execução de obras, tem como fato gerador a outorga de permissão para construção, reforma e demolição de obras de qualquer natureza ..."*, conforme se vê a seguir.

> Art. 237 – A licença para execução de obras tem como fato gerador a outorga de permissão para construção, reforma e demolição de obras de qualquer natureza, bem como para arruamento ou loteamento de terrenos e serviços correlatos.

No mesmo sentido, diz o § 1º do Art. 237, também do Código de Postura, que *"Se a obra (construção, ampliação ou reforma) não possuir projeto aprovado ou se estiver em desacordo com o projeto apresentado, a municipalidade **embargará** a referida obra, até que seja sanada a irregularidade apontada"*, senão vejamos.

> § 1º - Se a obra (construção, ampliação ou reforma) não possuir projeto aprovado ou se estiver em desacordo com o projeto apresentado, a municipalidade embargará a referida obra, até que seja sanada a irregularidade apontada.

Destaca-se que o **Executivo Municipal**, através dos setores competentes, **somente autorizará a construção**, reforma ou ampliação de imóveis, no âmbito do Município, quando as referidas obras estiverem sob a responsabilidade de profissional inscrito na municipalidade e no órgão de fiscalização profissional, cuja região abranja o Município de Pereira Barreto (Art. 237, § 6º, do Código de Postura).

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, requer-se;

1. Cópia do expediente, **atinente à autorização para a construção da referida obra**, acompanhado do comprovante do recolhimento da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

2. Caso não haja a autorização requerida no item anterior, quais as providências que o setor de fiscalização da Prefeitura Municipal tomou, encaminhando-se os respectivos comprovantes;

3. Que seja providenciada vistoria da referida obra **na situação que se encontra**, através de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP, **expedindo-se o respectivo laudo**, atestando se as vigas da respectiva cobertura oferecem condições de segurança, se tem como efetuar eventuais reparos de forma segura ou se é caso de demolição;

4. Cópias de eventuais **notificações** e **autuações** existentes, direcionadas ao respectivo proprietário;

5. Informações se o respectivo proprietário foi notificado a construir o **muro e o calçamento** do mencionado terreno; e

6. Se o proprietário foi notificado, quais foram as consequências? Foi multado? Se não foi, por que?

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador - **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S. 13/07/2020
Presidente

Requerimento Nº 72/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador pelo **PSB**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente expediente seja encaminhado ao DD Representante do Ministério Público da Comarca de Pereira Barreto, **sob a condição de ser encaminhado pelo próprio vereador em caso de eventual indeferimento pelo pretenso encaminhamento**, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

Através do Requerimento Nº 23/2018, o Vereador **CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES** requereu informações sobre as entidades do terceiro setor, em relação ao cumprimento do Comunicado Nº 16/2018, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Como resposta, o Prefeito Municipal do Município de Pereira Barreto afirmou *que todas as Entidades foram notificadas para providenciarem a criação do Portal da Transparência, conforme Comunicado SDG Nº 16/2018, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*, juntando os respectivos comprovantes de entrega conforme se vê em anexo das seguintes entidades: 1) Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto; 2) Associação

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Educacional e Recreativa FACMOL; 3) Parque Frederico Ozanan; 4) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; 5) Legião Mirim; 6) Casa Abrigo Margaret; e 7) Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto.

Ocorre que as entidades, que providenciaram o site denominado Portal da Transparência não estão obedecendo a legalidade, em especial a Lei 12.527/2011, deixando de constar em especial a relação de funcionários, funções e respectivos salários, embora saibam da respectiva obrigação, salvo de providenciado após o presente protocolo.

É a síntese da atual situação.

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, requer-se:

1. Que o presente requerimento **seja lido na sessão da Câmara Municipal**, de acordo com as normas regulamentares e que, após, o mesmo seja encaminhado ao DD Representante do Ministério Público para as providências que entender necessárias; e

2. Que o encaminhamento se faça, tendo em vista a suspensão presencial no Foro de Pereira Barreto/SP, pelo endereço eletrônico pjpbarreto@mpsp.mp.br, que se encontra à disposição.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Ofício nº 32/2018/GAB

ARQUIVE-SE
Ss, 04 / 06 / 2018
PRESIDENTE

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício/GP nº 72/2018, encaminhamos as respostas dos Requerimentos, onde passamos a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

Requerimento nº 23/2018 de autoria do Vereador Cleber Mariani Pinto de Menezes, solicitando informações sobre as entidades do terceiro setor em relação ao cumprimento do Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Resposta: Informamos que todas as Entidade foram notificadas para providenciarem a criação do Portal da Transparência, conforme Comunicado SDG nº 16/2018, do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, segue em anexo cópia das notificações.

Informamos ainda está disponibilizado no site oficial da Prefeitura, a relação das entidades beneficiadas com recurso público.

Requerimento nº 24/2018 de autoria do Vereador Isac Rodrigues Santana, solicitando informações sobre a documentação que deveria ser enviada ao INCRA.

Resposta: Segue em anexo resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 24/05/2018
Hora: 15:27
Autoria: JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Assunto: OF. Nº 32, encaminhando respostas aos requerimentos nºs 23 e 24/2018
Protocolo Nº 00213/2018

A Sua Excelência o Senhor:
Cleber Mariani Pinto de Menezes
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

Prefeitura da Estânci
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.570-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Ofício nº 133/2018/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Considerando o Ofício CG.C.DER nº 687/2018, TC-004601/989/18, Ref. Lei de Transparência e Acesso à Informação, datado de 10 de abril de 2018 e Comunicado SDG nº 016/2018 que seguem anexos, informamos da obrigatoriedade da implantação de um site de transparência dos gastos da Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, com o objetivo de garantir a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos realizados pela entidade com valores repassados por esta Administração Pública.

Portanto, vimos pelo presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a criação do Portal da Transparência da Entidade.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Ao Senhor:
Sérgio Issao Massuda
Presidente da Associação de Amigos
do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Ofício nº 134/2018/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Considerando o Ofício CG.C.DER nº 687/2018, TC-004601/989/18, Ref. Lei de Transparência e Acesso à Informação, datado de 10 de abril de 2018 e Comunicado SDG nº 016/2018 que seguem anexos, informamos da obrigatoriedade da implantação de um site de transparência dos gastos da Associação Educacional e Recreativa - FACMOL, com o objetivo de garantir a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos realizados pela entidade com valores repassados por esta Administração Pública.

Portanto, vimos pelo presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a criação do Portal da Transparência da Entidade.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Ao Senhor:
Valmir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Associação Educacional e
Recreativa - FACMOL

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Ofício nº 135/2018/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de maio de 2018.

Senhora Presidente,

Considerando o Ofício CG.C.DER nº 687/2018, TC-004601/989/18, Ref. Lei de Transparência e Acesso à Informação, datado de 10 de abril de 2018 e Comunicado SDG nº 016/2018 que seguem anexos, informamos da obrigatoriedade da implantação de um site de transparência dos gastos do Parque Frederico Ozanan, com o objetivo de garantir a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos realizados pela entidade com valores repassados por esta Administração Pública.

Portanto, vimos pelo presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a criação do Portal da Transparência da Entidade.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

À Senhora:
Rosana Peixoto Barboza Komatsu
Presidente do Parque Frederico Ozanan

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Ofício nº 136/2018/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de maio de 2018.

Senhora Presidente,

Considerando o Ofício CG.C.DER nº 687/2018, TC-004601/989/18, Ref. Lei de Transparência e Acesso à Informação, datado de 10 de abril de 2018 e Comunicado SDG nº 016/2018 que seguem anexos, informamos da obrigatoriedade da implantação de um site de transparência dos gastos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o objetivo de garantir a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos realizados pela entidade com valores repassados por esta Administração Pública.

Portanto, vimos pelo presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a criação do Portal da Transparência da Entidade.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

À Senhora:
Maria Aurea Coraini Irikura
Presidente da Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Ofício nº 137/2018/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Considerando o Ofício CG.C.DER nº 687/2018, TC-004601/989/18, Ref. Lei de Transparência e Acesso à Informação, datado de 10 de abril de 2018 e Comunicado SDG nº 016/2018 que seguem anexos, informamos da obrigatoriedade da implantação de um site de transparência dos gastos da Legião Mirim de Pereira Barreto, com o objetivo de garantir a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos realizados pela entidade com valores repassados por esta Administração Pública.

Portanto, vimos pelo presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a criação do Portal da Transparência da Entidade.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Ao Senhor:
Adelino Ribeiro
Presidente da Legião Mirim de
Pereira Barreto

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Ofício nº 138/2018/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de maio de 2018.

Senhora Presidente,

Considerando o Ofício CG.C.DER nº 687/2018, TC-004601/989/18, Ref. Lei de Transparência e Acesso à Informação, datado de 10 de abril de 2018 e Comunicado SDG nº 016/2018 que seguem anexos, informamos da obrigatoriedade da implantação de um site de transparência dos gastos do Serviço de Obras Sociais - Casa Abrigo Margaret , com o objetivo de garantir a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos realizados pela entidade com valores repassados por esta Administração Pública.

Portanto, vimos pelo presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a criação do Portal da Transparência da Entidade.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

À Senhora:
Letícia Ramazotti Shirosawa Menezes dos Anjos
Presidente do Serviço de Obras Sociais
Casa Abrigo Margaret

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Ofício nº 139/2018/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de maio de 2018.

Senhor Provedor,

Considerando o Ofício CG.C.DER nº 687/2018, TC-004601/989/18, Ref. Lei de Transparência e Acesso à Informação, datado de 10 de abril de 2018 e Comunicado SDG nº 016/2018 que seguem anexos, informamos da obrigatoriedade da implantação de um site de transparência dos gastos Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto , com o objetivo de garantir a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos realizados pela entidade com valores repassados por esta Administração Pública.

Portanto, vimos pelo presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a criação do Portal da Transparência da Entidade.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Ao Senhor:
Adriano Oliveira da Silva
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de
Pereira Barreto

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

AVISO DE RECEBIMENTO

Objeto: Ofício nº 133/18/GAB

Destinatário do Objeto

ome:	Sérgio Issao Massuda		
ndereço:			
idade:	Museu Histórico	CEP:	

Recebido: 07/05/18
Nome: Maria Alice Alexandre
RG: 18.891.006

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

AVISO DE RECEBIMENTO

Objeto: Ofício nº 134/18/GAB

Destinatário do Objeto

Non	Valmir Rodrigues de Oliveira		
Endereço:			
Cidade:	Facmol	CEP:	

Recebido: 7/5/18
Nome: Maria de Lourdes R. dos Santos
RG: 7.911.956

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

AVISO DE RECEBIMENTO

Objeto: Ofício nº 135/18/GAB

Destinatário do Objeto

ome:	Rosana Peixoto B. Komatsu		
nder :			
idade:	Parque Frederico Ozanam	CEP:	

Recebido: 07/05/18
Nome: Sue Ellen Sampaio
RG: 42.318.333-3

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

AVISO DE RECEBIMENTO

Objeto: Ofício nº 136/18/GAB

Destinatário do Objeto

Nome:	Maria Aurea Corami Inkura		
Endereço:			
Cidade:	Cipal	CEP:	

Recebido: 07/05/18
Nome: Cecília Maria dos Reis
RG: 15.823.572

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

AVISO DE RECEBIMENTO

Objeto: Ofício nº 137/18/GAB

Destinatário do Objeto

Nome:	Adelino Ribeiro		
Endereço:			
Cidade:	Legião Mirim	CEP:	

Recebido: 07/05/18
Nome: Mathias Ribeiro Machado
RG: 22614.047-0

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

AVISO DE RECEBIMENTO

Objeto: Ofício nº 138/18/GAB

Destinatário do Objeto

Nome:	Letícia Ramazotti		
Endereço:			
Cidade:	Casa Abrigo Margaret	CEP:	

Recebido: 07/05/2018
Nome: Gian Vitor de Medeiros Rute
RG: 50611146-x

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

AVISO DE RECEBIMENTO

Objeto: Ofício nº 139/18/GAB

Destinatário do Objeto

Nome:	Adriano Oliveira da Silva		
Endereço:			
Cidade:	Santa Casa	CEP:	

Recebido: 07/05/2018
Nome: Valdiane A. Oliveira da Câmara
RG: 41.561.556-x

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S. 13/07/2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Indicação Nº 66/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereadores à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, **PSB**, nos termos da Lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê a seguir:

DOS FATOS

A Av. Francisco Custódio Pacca, uma das entradas à cidade de Pereira Barreto, no quarteirão situado entre as Ruas Risaburu Murai e Marechal Castelo Branco, parte do asfalto cedeu e formou-se **uma depressão**, que já está em uma altura razoável, fazendo com que todos os veículos automotores, que trafegam no sentido Porto ao Centro da Cidade de Pereira Barreto, apresentem comprometimento na suspensão, prestes até mesmo em se envolver em um acidente de trânsito.

O pior da situação é que **não existe nenhuma sinalização** no referido local, sendo os motoristas e até mesmo os passageiros sido pegos de surpresa, recebendo os veículos fortes pancadas na suspensão, aumentando ainda mais o perigo quando se trata de motocicletas ou similares.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

A fotografia abaixo demonstra a veracidade.



Veja que a mencionada fotografia **traz até os sinais onde a suspensão dos veículos atinge o solo em face da mencionada depressão**, num sinal característico de perigo de um acidente, isto sem contar dos danos a que estão sujeitos os veículos automotores, cuja situação piora exaustivamente em se tratando de veículos de duas rodas (motocicletas, motonetas e similares), cuja obrigação de conservação é do município, já que o mesmo é detentor da jurisdição sobre a via.

A próxima fotografia complementa a anterior, numa demonstração de necessária urgência para que os reparos necessários sejam direcionados à referida via pública, visando evitar danos nos veículos assim como a ocorrência até mesmo de um eventual acidente de trânsito, tudo sem contar que se trata de uma das entradas da cidade, intitulada como **Estância Turística**, o que recomenda uma razoável e diferenciada apresentação, senão vejamos.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP



Mas não é só isto!

No mesmo sentido quem segue pela Av. Francisco Custódio Pacca, a partir da Rua Leo Liedtke, no sentido Centro da Cidade ao Porto e vice-versa, consegue visualizar a quantidade de buracos existentes na referida via, o que também pode ser demonstrado nas fotografias a seguir.



Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP



Por todo o acima exposto, o presente expediente serve como **indicação**, no sentido de que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providencie a sinalização necessária, bem como o conserto da depressão e dos buracos existentes na Av. Francisco Custódio Pacca, **com a máxima urgência possível**.

JUSTIFICATIVA

1. A Av. Francisco Custódio Pacca necessita de urgentes reparos, se possível do necessário recapeamento;

2. A cidade de Pereira Barreto é considerada **Estância Turística**, razão pela qual sua apresentação deve se destacar em comparação com as demais cidades que não tem tal privilégio; e

3. A conservação da via pública está incluída nas obrigações do Município, sob responsabilidade do Prefeito Municipal em exercício.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto/SP, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador - PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 67/2020

OFICIE-SE
S.S. 13/07/2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, juntamente com o COMUTRAN, estude a viabilidade de se construir um redutor de velocidade na Rua Pará nº- 872, no Jardim Urubupungá, enfrente a Igreja Evangélica Templo Formosa dos Milagres.

JUSTIFICATIVA: Nesta quadra funciona a Igreja Evangélica. Em dias de culto, há grande movimentação de pessoas pela rua. Como os veículos costumam transitar pelo local em alta velocidade, existe um grande risco de acidentes. Um redutor de velocidades acabaria com este problema.

PROTOCOLO 170/2020 - 10/07/2020 14:24

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de julho de 2020

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador Partido PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 68/2020

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 13/07/2020
Jair Cipriano da Silva
Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde, tome medidas visando a intensificação de testes para COVID 19 aos presos da Cadeia Pública Municipal, e aos funcionários da Delegacia de Polícia.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o atual cenário de avanço da COVID-19 e implementando as medidas que já estão sendo tomadas para o enfrentamento da doença, achamos de suma importância o aumento dos testes rápidos. Que estes sejam realizados também aos presos da Cadeia Pública Municipal, e aos funcionários da Delegacia de Polícia.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de julho de 2020

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador Partido - Republicano

PROTOCOLO 171/2020 - 10/07/2020 14:53

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 69/2020

OFICIE-SE
S.S., 13/07/2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, juntamente com o D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), tome providências no sentido de fazer uma operação tapa buracos com a máxima urgência, da vicinal Dorival da Silva Louzada, desde a SP-310 até a Avenida Benedito Jorge Coelho.

JUSTIFICATIVA: Neste local encontramos muitos fatores potenciais à ocorrência de acidentes, principalmente com os buracos existentes no asfalto, que estão aumentando a cada dia devido ao grande fluxo de carros e caminhões que passam pelo local.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de julho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador Partido PTB

PROTOCOLO 172/2020 - 10/07/2020 15:22

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 70/2020

OFICIE-SE
S.S. 13/07/2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Senhor Presidente:

Reitero as Indicações 184/2.019, datada do dia 04 de novembro de 2.019, e 019/2.020 datada do dia 27 de fevereiro de 2.010, a qual sugeria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de tachões (olhos de gato) no asfalto da Avenida Missao Akissue, por sobre a faixa central da via, em toda sua extensão.

JUSTIFICATIVA: A fixação destes tachões daria um melhor aspecto à avenida, ao mesmo tempo em que regularia o trânsito, inibindo ultrapassagens irregulares, por exemplo. Isto traria maior segurança, tanto para motoristas e motociclistas como para pedestres e ciclistas.

PROTOCOLO 173/2020 - 10/07/2020 15:50

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de julho de 2020

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Partido PTB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 71/2020

OFICIE-SE
SS. 13/07/2020
Presidente

Senhor Presidente:

Reitero ao Indicações 163/2019, datada do dia 14/10/2019, 191/2019 datada do dia 11/11/2019 e 20/2020 datada do dia 27/02/2020, a qual sugeria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que tomasse as providências necessárias no sentido de se reparar a canaleta de escoamento de águas, existente nos cruzamentos das Ruas Pará com a Bolívia, e do cruzamento da Polo Sul com a Paraguai.

JUSTIFICATIVA: Essas canaletas que fica no cruzamento das ruas Polo Sul com a Paraguai, e Bolívia com a Pará tem causado uma série de transtornos aos moradores do local, já que tem acumulado água e lixo causando mau cheiro e até insetos. Os moradores efetuaram reclamações, contudo nenhuma providência foi tomada.

PROTOCOLO 174/2020 - 10/07/2020 15:58

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de julho de 2020

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Partido PTB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 72/2020

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 13/07/2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade, de realizar os reparos na camada asfáltica em toda extensão Rua Ana Luzia de Jesus, no Bairro COHAB.

JUSTIFICATIVA: os moradores desta localidade reclamam do desnível do asfalto, por este motivo águas ficam empossadas enfrente suas residências causando transtornos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de julho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador Partido - PTB

PROTOCOLO 175/2020 - 10/07/2020 16:15

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 73/2020

OFICIE-SE
S.S. 13/07/2020
Presidente

Senhor Presidente:-

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal tome as devidas providencias junto ao setor competente da municipalidade para a possibilidade de abrir a Rua Antonio Baldonio, antiga Roraima que fica nos fundos da Escola Maria Elza de Aguiar Domingues.

JUSTIFICATIVA:- Os moradores daquela localidade reclamam que é preciso andar por diversos quarteirões por outras ruas para depois adentrarem a Rua Antonio Baldoino (Roraima) aumentando assim o percurso, além de que a abertura desta rua muito contribuiria para interligar os bairros kojenta shimizu, bairro das flores com a avenida Benedito Jorge Coelho

PROTOCOLO 176/2020 - 10/07/2020 16:24

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de julho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador Partido PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 74/2020

OFICIE-SE
S.S. 13/07/2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente da municipalidade para quer possa ser instalado iluminação de LED em todas ruas de nossa Cidade, e que de forma gradual estas melhorias sejam disponibilizadas em todos os pontos do Município.

JUSTIFICATIVA - Segurança, Organização e Eficiência essa é uma das principais vantagens para que seja adotada pela Prefeitura este novo modelo de Iluminação Pública. Segundo os especialistas as lâmpadas de led duram 25vezes mais que as lâmpadas incandescentes e proporcionam redução de até 40% no consumo de eletricidade, isso além de representar opção sustentável, pois quase não há necessidade de manutenção, diminui a utilização de agua para a geração de energia. além de que várias avenidas de nossa cidade receberam este beneficio o que alegrou muito os moradores e transeuntes destas localidades. neste sentido é que este vereador vem apresentar esta proposta que com certeza trará muitos beneficios para a população e economia para os cofres pú.blicos

PROTOCOLO 177/2020 - 10/07/2020 16:40

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 10 de julho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador Partido PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 78 - Terça-feira, 14 de julho de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
251	111	60	80	03	01*	29

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus